



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a aprovação do pedido de abertura de edital para realização de Processo Seletivo para o Curso Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade EaD, do programa PROFUNCIONÁRIO para o semestre letivo 2015.2.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo nº 23381.006991/2015-97 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, “**ad referendum**”, o pedido de abertura de edital que trata do Processo Seletivo Simplificado para o Curso Técnico de Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio, referente ao programa PROFUNCIONÁRIO, na Modalidade Educação a Distância. Serão ofertadas, no total, 320 (trezentos e vinte) vagas, distribuídas, conforme anexo, entre os polos de Areia, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Guarabira, Itabaiana, João Pessoa, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Picuí, Princesa Isabel Soledade e Sousa, para ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**Cícero Nicácio do Nascimento Lopes  
Presidente do Conselho Superior**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO

CURSO	POLOS	VAGAS OFERTADAS 2015.2		TOTAL
		AC	PcD	
Técnico em Secretaria Escolar Subsequente ao Ensino Médio	Cajazeiras	11	1	12
	Campina Grande	11	1	12
	Guarabira	11	1	12
	João Pessoa	11	1	12
	Monteiro	11	1	12
	Patos	11	1	12
	Picuí	11	1	12
	Sousa	11	1	12
	Princesa Isabel	11	1	12
	Cabedelo	11	1	12
	Areia	38	2	40
	Itabaiana	38	2	40
	Catole do Rocha	38	2	40
	Pedras de Fogo	38	2	40
	Soledade	38	2	40